



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Municipal 33/2024.

OBJETO: Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios variados, incluindo produtos alimentícios industrializados, hortifrutigranjeiros, carnes, frios, laticínios, panificados, bebidas, temperos e demais itens de consumo alimentar, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Morro do Pilar/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Interessado: Município de Morro do Pilar/MG

Recebimento de Propostas: até as 08:59 horas do dia 24 de abril de 2026.

Data de abertura de Propostas: 24 de abril de 2026.

Abertura das Propostas: 09:00 horas (horário de Brasília)

Referência de Tempo: horário de Brasília.

Local da sessão Pública: plataforma de licitações licitar digital – www.licitardigital.com.br

Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025 e 138 30 de dezembro de 2025

Valor Estimado da Contratação: SIGILOS

O orçamento estimado da contratação será mantido em sigilo, conforme previsto no [art. 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021](#)

Critério de Julgamento (art. 82, V, Lei 14.133/21): Menor Preço por item

Modo de disputa: Aberto

Esclarecimentos:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br >

Telefones:

Setor de Licitações e Contratos: (31) 9 9985 7219; (WhatsApp)

Horário de funcionamento: 07:00 horas às 12:00:00 horas e de 13:00:00 horas às 17:00:00 horas.

1. DO FUNDAMENTO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na



Plataforma de Licitações Licitar Digital (<https://licitar.digital/>) a qual, conforme especificado no ANEXO VI deste edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 033/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios variados**, incluindo produtos alimentícios industrializados, hortifrutigranjeiros, carnes, frios, laticínios, panificados, bebidas, temperos e demais itens de consumo alimentar, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Morro do Pilar/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPACAO NA LICITACAO

4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Morro do Pilar (<https://licitar.digital/>).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

4.2. A Prefeitura Municipal de Morro do Pilar está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema <https://licitar.digital/>, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (<https://licitar.digital/>).

5.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG, Agente de Contratação denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (<https://licitar.digital/>), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições, constantes das regras aplicáveis à matéria.



5.3 As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, em <https://morrodopilar.mg.gov.br/>; no site do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, em <https://licitar.digital/>; ou publicadas no Diário Oficial do Município de Morro do Pilar. As demais condições constam no presente edital e seus anexos.

5.4 As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Pregoeiro, sito à Rua Gaspar Soares, nº 269, Centro – Morro do Pilar/MG, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 15h00min, ou pelo telefone (31) 9985-7202, ou ainda, através do e-mail licitacao@morrodopilar.mg.gov.br.

5.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6 A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

6.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

6.8.1 A desclassificação de que trata o subitem 6.8, não ocorrerá nos casos em que for solicitado a inserção de planilhas, fichas técnicas, catálogos ou outros elementos, e esses terem sido anexados pela licitante sendo fabricante e a marca ofertada sendo o seu nome empresarial.

6.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos contatos disponíveis no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.

6.10 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



6.11 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.12 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.13 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

DECLARAÇÕES DO ARTIGO 60 DA LEI 14.133/2021:

() Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/202 do Governo Federal.

() Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;



() Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

6.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.15 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.16 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.17 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.18 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobre o andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://licitar.digital/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.19 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.20 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sendo que o registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

7.2 A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

7.3 Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes.

7.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.9 A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

7.10 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.11 Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

7.12 No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as marcas e modelos dos produtos ofertados e os valores unitários e totais (com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula). A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Exceto nos casos de serviços, no qual não é exigido a apresentação de marca e modelo.

7.13 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.14 As licitantes deverão ANEXAR à sua proposta eletrônica em campo próprio no Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL (catálogo), o catálogo, manual técnico, prospecto, folder, folheto e/ou cópia da página do site do fabricante do produto ofertado, compatível(is) e adequado(s) à especificação, em português ou traduzidos, devendo este(s) ser(em) igual(is) ou superior(es) ao descrito no Termo de Referência do Edital, incluindo a especificação de marca e modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou da proposta. **Quando for exigida a apresentação de catálogo e demais documentos, será informado no Termo de Referência.**

7.15 A cotação de duas marcas/modelos para o mesmo item acarretará na desclassificação do licitante para o lote.

7.16 A marca e modelos ofertados no Portal de Compras Eletrônicas da LICITAR DIGITAL deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação do lote.

7.17 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.18 Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

7.19 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.20 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.21 O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.2.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotos da mesma licitação.
- 8.9.1** Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens/lotos selecionados fora da ordem sequencial.
- 8.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens/lotos anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.10.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.10.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



8.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

8.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2.2 Empresas brasileiras;

8.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for



o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.24 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, que trata sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

9.7 Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de MENOR PREÇO unitário.

9.7.1 Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO unitário.

9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 Contiver vícios insanáveis;

9.8.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



9.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11 DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

9.11.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.11.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.11.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.11.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.12 DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

9.12.1 Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, **ou marca similar**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.2 Caso apresente **marca similar** o Pregoeiro, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

9.12.2.1 É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser juntada pelo licitante vencedor do certame, no prazo concedido pelo sistema de julgamento do certame, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

10.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.3.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

10.4.1.1 Pessoa Jurídica - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

10.5 QUALIFICACAO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL

10.5.1 Licença Sanitária / Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

10.5.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.

10.5.2.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

10.5.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

10.6 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



10.6.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.7 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.8 No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o [art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.12.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12.3 O Pregoeiro, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

10.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11 DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.1.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão

12.1.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo

12.1.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação do licitante vencedor, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para a autoridade superior que poderá:

13.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

13.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

14.1.1 Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14.1.2 Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.1.3 Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;



14.1.4 Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

14.1.5 Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

14.1.6 Órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

14.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

14.3 O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.4 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.6 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

14.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.9 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.10 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

14.11 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

14.12 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

14.13 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

14.14 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante pedido fundamentado, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a Administração poderá:

I - Manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

II - Considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;



III - poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor;

IV - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

V - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

VI - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

14.15 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado, total ou parcialmente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando:

I - Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II - Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV - Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto no art. 36 Decreto Municipal n. 033/2024 – regulamenta o SRP;

V - Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII - quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII - quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X - Por ordem judicial.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



15.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 36 Decreto Municipal n. 033/2024 – Regulamenta o SRP.

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços/fornecimento ocorrerão pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 por igual período, desde que comprovada a vantagem.

16.2 Os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência.

16.3 O Município de Morro do Pilar/MG reserva-se o direito de não receber no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

17 DO PAGAMENTO

17.1 A DETENTORA DA ATA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/MG, somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação.

17.2 O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

17.3 A DETENTORA DA ATA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

17.4 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - Comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

17.5 Caso a DETENTORA DA ATA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

17.6 A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

17.7 No caso do não pagamento da nota fiscal até o 10º (décimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia até a datada efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

17.8 O preço será fixado e irreajustável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

17.9 Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

17.10 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho

18 DAS SANÇÕES E PENALIDADES



18.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa o licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, também comete infração administrativa o licitante não manter a proposta em especial quando:

18.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

18.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.2.4 Deixar de apresentar amostra;

18.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

18.3 Para os responsáveis pela prática das infrações administrativas previstas no item acima serão aplicadas as sanções administrativas: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Morro do Pilar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

18.5 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do Pregão Eletrônico e compreenderá:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

18.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual.

18.7 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

18.8 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

18.9 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Morro do Pilar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

18.10 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

18.11 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.12 Além das penalidades citadas, a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

18.13 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CONTRATADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

18.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

18.15 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

19 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.11 A Gestão e a fiscalização administrativa serão exercidas por responsáveis designados pela secretaria solicitante.

19.12 Será de responsabilidade do Fiscal dar recebimento provisório dos serviços e fornecimentos, que procederá a conferência e verificação das quantidades e sua conformidade com as especificações neste Edital e da legislação de regência.

19.13 Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

19.13.1 se disser respeito à quantidade de serviço executado, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.13.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



19.13.3 se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.13.4 Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

19.14 Caso não haja qualquer improbidade explícita, será emitido o Termo de recebimento que comprove a exatidão da prestação de serviços, para posterior apresentação de nota Fiscal, pela Contratada, para fins de pagamento.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.11 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://morrodopilar.mg.gov.br/>, no seguinte link: Licitações – Editais – Pregão Eletrônico.

20.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.14 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

20.14.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo, para tanto, ser utilizado o site oficial do município, <https://morrodopilar.mg.gov.br/>, <licitacao@morrodopilar.mg.gov.br> ou serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma, <https://licitar.digital/>.

20.14.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, podendo ser protocolizadas junto à Equipe de Apoio, situada na Rua Gaspar Soares, nº 269, Centro, Morro do Pilar/MG, CEP 35.875-000, no horário das 08:00 às 17:00 horas, ou enviadas via postagem, ou ainda, por meio do site oficial do município, <https://morrodopilar.mg.gov.br/>, <licitacao@morrodopilar.mg.gov.br> ou ainda, serem feitos por meio dos campos disponíveis no sistema eletrônico da plataforma <https://licitar.digital/>.

20.15 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.16 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.17 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, bem como no site de realização deste certame, <https://licitar.digital/>, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

21 DOS PADRÕES ÉTICOS

21.11 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

21.12 Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.11 A participação neste certame implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

22.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



22.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.19 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial deste município, <https://morrodopilar.mg.gov.br/> bem como no site de realização do certame, <https://licitar.digital/>.

22.21 O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Município de Morro do Pilar, em jornal de grande circulação, afixado no mural de avisos da Prefeitura municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Morro do Pilar, <https://morrodopilar.mg.gov.br/>.

22.22 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais.

23 ANEXOS

23.11 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MODELO DE CONTRATO

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Morro do Pilar/MG, 26 de março de 2026.

Patrícia Ferreira Gonçalves
Responsável pela elaboração do edital



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21/COMPRAS

1. SETOR SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e RH

Responsável pela demanda: Rodrigo Siqueira Carvalho

1. – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto: Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios variados, incluindo produtos alimentícios industrializados, hortifrutigranjeiros, carnes, frios, laticínios, panificados, bebidas, temperos e demais itens de consumo alimentar, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Morro do Pilar/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens/Serviços a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se na definição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Morro do Pilar/MG, garantindo a manutenção das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos prestados à população.

3.2. Os itens a serem adquiridos destinam-se ao preparo e fornecimento de alimentação em eventos institucionais, programas sociais, atendimentos realizados pelas secretarias, bem como ao suporte de ações que demandam oferta de alimentos, contribuindo para o adequado funcionamento da Administração Pública.

3.3. Considerando a diversidade dos produtos e a necessidade de reposição frequente, torna-se indispensável a contratação por meio de fornecimento parcelado, possibilitando maior controle de estoque, redução de desperdícios e garantia da qualidade dos produtos ofertados.

3.4. Destaca-se ainda que a aquisição centralizada, por meio de procedimento licitatório, assegura maior economicidade, padronização dos itens, transparência e atendimento aos princípios da administração pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.5. a contratação visa assegurar o abastecimento regular e eficiente, evitando descontinuidade dos serviços públicos e garantindo o atendimento adequado às demandas das Secretarias Municipais.



4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios variados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, embalagem: 400g	UNIDADE	250
02	ADOÇANTE, embalagem de 200 ml	UNIDADE	150
03	AGUA DE COCO: embalagem de 1 litro	CAIXA	100
04	ÁGUA MINERAL NATURAL, 20 litros	UNIDADE	5.000
05	AGUA MINERAL NATURAL 1,5	UNIDADE	2.500
06	GUA MINERAL NATURAL 500 ML	UNIDADE	3.500
07	ALHO	KG	50
08	Amendoim torrado, 500 g	PACOTE	50
09	AMIDO DE MILHO, (caixa/pacote) de 500g.	PACOTE	50
10	ARROZ, 5KG	PACOTE	50
11	AZEITE EXTRA VIRGEM 500 ML	UNIDADE	50
12	AZEITONA COM CAROÇO, EMBALAGEM /SACHÊ 200G	UNIDADE	100
13	AZEITONA RECHEADA EM CONSERVA COM RECHEIO EMBALAGEM/SACHÊ DE 150 G	UNIDADE	200
14	AZEITONA SEM CAROÇO, EMBALAGEM SACHÊ 150 G	UNIDADE	200
15	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	PACOTE	250
16	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	PACOTE	700
17	BACON	KG	300
18	BALA, 600g	PACOTE	400
19	BALA TIPO GOMA, sabor: variados 50g	PACOTE	2.000
20	BARRA DE CHOCOLATE, 1kg	BARRA	50
21	BATATA INGLESA BOLINHA	KG	350
22	BATATA PALHA, 300 g	PACOTE	100
23	BATATA PRÉ-FRITA CONGELADA, 1kg	PACOTE	100
24	BEBIDA LACTEA - CHOCOLATE 200 ML	UNIDADE	4.000
25	BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO embalagem de 200 ml	UNIDADE	4.000
26	BEBIDA LACTEA SABOR MAÇÃ, BABANA, MAMÃO OU SALADA DE FRUTAS 200 ML	UNIDADE	4.000
27	BISCOITO ÁGUA E GERGILIM, EMBALAGEM DE 200 G, CEREAIS DIVERSOS	PACOTE	200
28	BISCOITO AMANTEIGADO 335G	PACOTE	200
29	BISCOITO AMANTEIGADO COM LATA DECORATIVA, 120 G	LATA	200
30	BISCOITO CLUB SOCIAL	PACOTE	800
31	BISCOITO COM RECHEIO, 120G	PACOTE	350
32	BISCOITO DE POLVILHO, peso aproximado 60gr	KG	200
33	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO embalagem 400g	PACOTE	300
34	BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER 400 G	PACOTE	300
35	BISCOITO SEQUILHOS 400G	PACOTE	400
36	BISCOITO TIPO CHAMPANHE embalagem de 360g	PACOTE	200



37	BISCOITO TIPO SALPET, embalagem de 200g	PACOTE	200
38	BISCOITO TIPO WAFER, 165 g	PACOTE	600
39	BOLACHA DE TRIGO CASEIRA	UNIDADE	3.000
40	BOLINHO DE CHOCOLATE RECHEADO - UNIDADE 40G	UNIDADE	2.500
41	BOLO CASEIRO PEÇADOS-200 g	UNIDADE	3.000
42	BOLO RECHEADO E OU C/ COBERTURA	UNIDADE	600
43	BOMBINHA DOCE, peso aproximado de 35gr	UNIDADE	5.000
44	BOMBONS COM RECHEIO CHOCOLATE BRANCO AO LEITE PACOTE 1KG	PACOTE	300
45	BROINHA DE CANJICA	UNIDADE	2.000
46	BROINHA DE FUBÁ	UNIDADE	2.000
47	BANANA PRATA	KG	300
48	BATATA INGLESA	KG	200
49	BETERRABA	KG	20
50	CAIXA Bombom sortido de chocolate	CAIXA	1.500
51	CANJIQUEINHA, Pacotes de 500 g	PACOTE	10
52	CAPPUCCINO - tradicional embalagem de 400 g	UNIDADE	100
53	CARNE BOVINA	KG	500
54	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA	KG	500
55	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º	KG	500
56	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO	KG	500
57	CARNE PEDAÇO PRIMEIRA	KG	500
58	CEBOLA	KG	200
59	CEBOLINHA CRISTAL EM CONSERVA, peso drenado 200grs	UNIDADE	50
60	CHOCOLATE BATOM AO LEITE , embalagem: caixa com 30 uni DE 16G CADA	CAIXA	200
61	CHOCOLATE FORMATO DE GUARDA-CHUVA embalagem com 50 uni	CAIXA	50
62	Chuchu	KG	20
63	CHÁ TIPO MATE sabor: erva mate caixa com 250 g	CAIXA	300
64	CONDIMENTO ORÉGANO- EMBALAGEM 10 G	PACOTE	50
65	CONDIMENTO PIMENTA BIQUINHO- EM CONSERVA EMBALAGEM DE 200G	POTE	100
66	CONDIMENTO PIMENTA CALABRESA - PACOTE DE 10G	PACOTE	70
67	CONDIMENTO TIPO LOURO- APRESENTAÇÃO: FOLHA EMBALAGEM 5 G	PACOTE	100
68	CONDIMENTO: CRAVO DA ÍNDIA embalagem : 30g	PACOTE	30
69	CONFEITOS DE PASCOA FORMATO OVO DE BOA QUALIDADE ovo tradicional, sabor: chocolate ao leite nº12 aproximadamente 120g	UNIDADE	600
70	CORAÇÃOZINHO DE FRANGO	KG	500
71	COXA E SOBRECOXA	KG	300
72	CREME DE LEITE teor de gordura: ate 20% processamento: uht embalagem : 200 g	CAIXA	200
73	CANELA em pó, embalagem tipo pote contendo 30 gramas	UNIDADE	20
74	CANJICA GROSSA MILHO, pacotes de 500g	PACOTE	400
75	CENOURA	KG	150



76	Chocotone - aproximadamente 400g a 500g	UNIDADE	500
77	COCO RALADO	PACOTE	50
78	COLORAU- embalado em plástico transparente, 1 kg	PACOTE	50
79	DOCE CONFEITADO TIPO PIPOCA DOCE pipoca doce pacotes de 15G	PACOTE	2.500
80	DOCE DE LEITE TRADICIONAL- lata de 800g	LATA	50
81	EXTRATO DE TOMATE, embalagem/SACHE com 340 g cada	UNIDADE	200
82	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1KG	PACOTE	50
83	FARINHA DE MILHO TIPO: BIJU embalagem: pacote 500g	PACOTE	150
84	FAROFA PRONTA - embalagem: 400 g	PACOTE	200
85	FEIJÃO VERMELHO feijão vermelho tipo 1 embalagem: 1kg	PACOTE	300
86	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO- embalagem contendo 250g.	UNIDADE	10
87	FRANGO	KG	500
88	FRIOS – PRESUNTO tipo: cozido , fatiado e resfriado	KG	500
89	FRIOS SALAMINHO ITALIANO resfriado feito de carne suína	KG	100
90	FRIOS TIPO APRESUNTADO	KG	500
91	FRUTA-ABACAXI	UNIDADE	300
92	FRUTA KIWI	KG	500
93	FRUTA MELÃO AMARELO	KG	300
94	FRUTA MORANGO	EMBALAGEM	200
95	FRUTA PÊRA	KG	300
96	FRUTA TIPO UVA RUBI	KG	200
97	FUBÁ DE MILHO- 1 kg	KG	40
98	FARINHA DE TRIGO pacotes de 1 kg	PACOTE	60
99	FEIJÃO – CARIOQUINHA- 1KG	PACOTE	100
100	GELADINHO INDUSTRIALIZADOS 55 ML, SABORES VARIADOS	UNIDADE	2.500
101	GELATINA- embalagem:20 g	CAIXA	200
102	IOGURTE SABOR MORANGO/COCO	LITRO	120
103	LARANJA BAHIA.	KG	300
104	LEGUME IN NATURA: ABOBRINHA ITALIANA	KG	30
105	LEITE CONDESADO 395 ML	CAIXA	300
106	LEITE DE COCO tipo integral , prazo de validade minimo 12 meses. embalagem /VIDRO :200 ml	UNIDADE	200
107	LEITE DESNATADO 1L	CAIXA	300
108	LEITE INTEGRAL 1L	CAIXA	1.300
109	LIMÃO	KG	100
110	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	500
111	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCONA	KG	300
112	LINGUIÇA TIPO CALABRESA PACOTE DE 500 G	KG	500
113	LOMBO DE PORCO -carne suína: lombo resfriado	KG	500
114	LEITE EM PÓ INTEGRAL- embalagem 400 g cada.	PACOTE	100



115	MACARRÃO ESPAGUETE nº 8- embalagem com 500 g	PACOTE	300
116	MAIONESE, embalagem de 1 kg	UNIDADE	100
117	MAIONESE -embalagem de 500g	UNIDADE	100
118	MANDIOCA	KG	600
119	MANDIOCA PRÉ-FRITA	KG	100
120	MANTEIGA-primeira qualidade, composição com sal, embalagem 200g	UNIDADE	100
121	MARACUJÁ	KG	100
122	MARGARINA 500G	UNIDADE	500
123	MARGARINA CREMOSA 250G	UNIDADE	250
124	MASSA DE TOMATE A BOLONHESA tipo: molho pronto composição: bolonhesa 300G SACHE	UNIDADE	80
125	MASSA PARA PASTEL massa alimentícia para pastel, apresentação: fresca e resfriada tamanho: media embalagem de 1 kg	UNIDADE	300
126	MAÇÃ FUJI	KG	300
127	MEXERICA	KG	100
128	MINI PÃO COM RECHEIO	KG	1.500
129	MOELA DE FRANGO -	KG	500
130	MOLHO SHOYU -150ML	UNIDADE	100
131	MOLHO TIPO CATCHUP embalagem de 400 g	UNIDADE	100
132	MORTADELA	KG	500
133	MANGA	KG	100
134	MELANCIA	KG	1.500
135	MILHO VERDE	LATA	300
136	MILHO DE PIPOCA- embalagem de 500g	PACOTE	200
137	OLEAGINOSA AMÊNDOA	KG	200
138	OLEAGINOSA NOZES	KG	50
139	OVOS DE CODORNA EM CONSERVA embalagem de 1k podendo ser saco ou balde ou outro	EMBALAGEM	100
140	OVOS- de galinha de granja, isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica	PENTE	100
141	PALMITO EM CONSERVA -EMBALAGEM DE 300G	EMBALAGEM	100
142	PEIXE EM CONSERVA -ATUM SÓLIDO EM ÓLEO, EMBALAGEM 125G	UNIDADE	40
143	PESCOÇO DE PERU	KG	300
144	PESSEGO EM CALDA- embalagem de 450g	LATA	50
145	PIMENTÃO	KG	200
146	PIRULITO sabores variados, redondo sacos com 50 uni	PACOTE	200
147	PIRULITO FORMATO CORAÇÃO pacote com 50 unidades	PACOTE	200
148	POLPA DE FRUTA ABACAXI- APRESENTAÇÃO: CONGELADA 100G	UNIDADE	50
149	POLPA DE FRUTA ACEROLA- APRESENTAÇÃO: CONGELADA 100G	UNIDADE	50
150	POLPA DE FRUTA GOIABA - APRESENTAÇÃO: CONGELADA 100G	UNIDADE	50
151	POLPA DE FRUTA MANGA- APRESENTAÇÃO: CONGELADA 100G	UNIDADE	50
152	POLPA DE FRUTA MORANGO- APRESENTAÇÃO: CONGELADA 100G	UNIDADE	50



153	POLPA DE FRUTA UVA- APRESENTAÇÃO: CONGELADA 100G	UNIDADE	50
154	Panetone tradicional -aproximadamente 400g a 500g	UNIDADE	500
155	Paçoca tipo rolha -20 gram Paçoca tipo rolha -20 gramas as	UNIDADE	3.000
156	Picolé unidade aproximadamente 50g a 70g	UNIDADE	3.000
157	PÃO DE FORMA-PACOTE DE 450G , FATIADO	PACOTE	600
158	PÃO DE FORMA INTEGRAL-PACOTE DE 450 G	PACOTE	400
159	Pão de mel, tipo caseiro	UNIDADE	3.000
160	PÃO DE QUEIJO GRANDE	UNIDADE	1.000
161	PÃO DE QUEIJO MINI KG ASSADO	KG	1.500
162	PÃO DE QUEIJO MINI KG (CONGELADO)	KG	1.000
163	PÃO DOCE	KG	1.000
164	PÃO FRANCÊS	KG	6.000
165	PÃO SOVADO 500G	PACOTE	400
166	PÃO TIPO BISNAGUINHA DE LEITE- PACOTE COM 300 G	PACOTE	1.000
167	PÃO TIPO HOTDOG -500 G	PACOTE	2.000
168	PÓ PARA REFRESCO sabores variados em embalagens de 240g	PACOTE	500
169	QUEIJO MINAS BRANCO	KG	150
170	QUEIJO TIPO PROVOLONE DEFUMADO	KG	50
171	Queijo Muçarela Fatiado	KG	600
172	QUIABO	KG	20
173	REFRIGERANTE - 2 litros-COLA,LARANJA,GUARANÁ	UNIDADE	1.200
174	REFRIGERANTE EMBALAGEM 350ML-SABORES VARIADOS.	LATA	1.500
175	REFRIGERANTE 220 ML-SABORES VARIADOS	LATA	400
176	REFRIGERANTE MINI -200 ML - SABORES VARIADOS	LATA	800
177	REQUEIJÃO CASEIRO	UNIDADE	300
178	REQUEIJÃO CREMOSO tipo cremoso, embalagem de 420g	UNIDADE	700
179	ROSCA CASEIRA	UNIDADE	1.000
180	ROSQUINHA 400GR	PACOTE	1.000
181	REPOLHO	KG	10
182	Rosquinha caseira doce, assada	KG	100
183	SALGADINHOS FRITO (MINI)	UNIDADE	25.000
184	SALSICHA	KG	2.000
185	SUCO 450ML EM GARRAFA	UNIDADE	200
186	SUCO CONCENTRADO sabor maracuja, embalagem 500 ml	UNIDADE	200
187	SUCO DE CAIXINHA DE 200 ML	UNIDADE	5.000
188	SUCO SABORES VARIADOS suco concentrado 1 l	CAIXA	500
189	SAL REFINADO pacotes de 1 kg	PACOTE	50
190	SARDINHA	LATA	100
191	TEMPERO ALHO E SAL apresentação: em pasta , aplicação:	POTE	50



	culinaria - embalagem 1 kg		
192	TEMPERO CALDO DIVERSOS SOBORES caixa com 6 cubos cada, sabores diversos 57g	CAIXA	200
193	TEMPERO EM PÓ mistura de vários condimentos ideal para carnes, massas, saladas, arroz, peixes, feijão frango. pacotes de 60 grs. com 12 sachês de 5grs cada.	PACOTE	50
194	tomate:	KG	500
195	TORRESMO SEMI PRONTO- PACOTE 200 G	PACOTE	270
196	TOUCINHO SUÍNO	KG	400
197	VINAGRE BRANCO- EMBALAGEM DE 750 ML	UNIDADE	15
198	ÓLEO DE SOJA - óleo: de soja refinado tipo 1	UNIDADE	500

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, considerando cotações obtidas no banco de preço, consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos e análise de preços praticados em registros de preços vigentes, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Em observância ao disposto no **art. 24, §1º**, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será tratado como informação sigilosa, sendo divulgado apenas após a fase de julgamento das propostas, com o objetivo de preservar a competitividade do certame, evitar direcionamentos e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.3. Os valores estimados encontram-se devidamente registrados nos autos do processo administrativo, sob guarda da unidade responsável, e serão utilizados exclusivamente para fins de planejamento, reserva orçamentária, análise de vantajosidade e controle interno, não integrando os documentos de divulgação externa do procedimento licitatório.

5.4. Ressalta-se que o sigilo do valor estimado não impede o acesso aos órgãos de controle interno e externo, os quais poderão consultá-lo a qualquer tempo, nos termos da legislação vigente.

6. FORMA DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de ordem de fornecimento ou



instrumento equivalente.

6.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo de até: **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação formal da Administração.

6.3. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro do território do Município de Morro do Pilar/MG, em dias úteis e horários previamente estabelecidos.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, respeitando as normas sanitárias vigentes, com prazos de validade adequados e embalagens íntegras, devidamente identificadas com lote, data de fabricação e validade.

6.5. A contratada deverá garantir que os produtos perecíveis e congelados sejam transportados em condições adequadas, assegurando a manutenção da cadeia de frio, quando aplicável.

6.6. No ato da entrega, os produtos serão conferidos por servidor designado pela Administração, podendo ser recusados aqueles que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas.

6.7. Em caso de recusa, a contratada deverá substituir os produtos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas ou 02 dias úteis**, sem ônus para a Administração.

6.8. A contratada deverá manter regularidade no fornecimento, garantindo o abastecimento contínuo durante toda a vigência contratual, evitando atrasos ou interrupções.

6.9. Todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada.

6.10. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, bem como a legislação vigente aplicável.

6.10.1. PRAZO DE ENTREGA

6.10.1.1. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras deste Município.

6.10.1.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Morro do Pilar, em horário previamente acordado com o setor responsável.

6.10.1.3. A empresa contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

6.10.1.4. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência ou apresentem defeitos, a empresa contratada deverá providenciar a



substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

6.10.1.5. O não cumprimento do prazo de entrega poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Durante o prazo de vigência da ata, a Administração poderá realizar contratações decorrentes, mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

7.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição total dos itens registrados, sendo garantida à contratada apenas a expectativa de direito à contratação.

7.4. A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada, observando-se o prazo máximo estabelecido na legislação vigente.

7.5. As contratações decorrentes da ata deverão observar os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8. FUNDAMENTO LEGAL

8.1. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

8.2. A execução da Ata de Registro de Preço observará as regras relativas à gestão e fiscalização do contrato, recebimento do objeto, aplicação de sanções administrativas e demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Administração em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.



9.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar documentação fiscal regular, incluindo prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como com o FGTS e a Justiça do Trabalho, quando exigido pela legislação vigente.

9.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

9.4. Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou no fornecimento dos produtos, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da situação.

9.6. Havendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente conforme legislação vigente.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, responsável por atestar a conformidade dos serviços prestados.

11. DA GARANTIA

11.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e do baixo risco associado à execução contratual.

11.2. A dispensa de garantia justifica-se pelo fato de se tratar de fornecimento de bens de consumo comum, com entrega parcelada, cujos riscos podem ser adequadamente mitigados por meio de fiscalização, aplicação de penalidades e demais mecanismos previstos na legislação.

11.3. A contratada, contudo, deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata de itens que apresentem defeitos, inconformidades ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

11.4. A Administração poderá aplicar as penalidades previstas no edital e na legislação vigente em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA



12.1. Para fins de habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou declaração de Firma Individual (ou documento equivalente), Certificado Micro Empreendedor Individual CMEI;
- b)** inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c)** regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Regularidade perante a **Justiça do Trabalho**
- g)** Certidão de **Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
- h)** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para o fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.
- i)** Alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com o ramo de atividade da empresa;
- j)** Comprovação de inscrição e regularidade junto ao órgão de vigilância sanitária, quando aplicável;

12.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, conforme previsto na legislação vigente.

12.3. A exigência dos documentos de qualificação técnica tem por objetivo assegurar que a empresa contratada possui capacidade operacional e técnica para executar o objeto com eficiência, segurança e qualidade.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa será custeada por dotação orçamentária específica de cada Secretaria Municipal, respeitando a previsão no Plano Plurianual (PPA), Lei de



Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Exercício de 2026.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

14.1. O critério de julgamento da licitação será o de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A adoção do critério de menor preço por item justifica-se em razão da natureza do objeto, que contempla diversos gêneros alimentícios independentes entre si, permitindo maior competitividade e participação de fornecedores especializados em determinados produtos.

14.3. Serão consideradas vencedoras as propostas que apresentarem o menor preço unitário para cada item, desde que atendidas todas as exigências contidas no edital e no Termo de Referência.

14.4. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos, encargos sociais, transporte, armazenamento e demais despesas necessárias ao pleno fornecimento dos produtos.

14.5. Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

14.6. Poderão ser desclassificadas as propostas que não atendam às especificações técnicas, apresentem preços inexequíveis ou estejam em desacordo com as exigências do edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.3. Receber e conferir o equipamento entregue, verificando se estão de acordo com as especificações técnicas e quantitativos solicitados.

15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas ou que apresentarem defeitos.

15.5. Notificar a empresa contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução da contratação, fixando prazo para a devida regularização.

15.6. Disponibilizar as informações necessárias para o correto cumprimento das obrigações por parte da contratada.



15.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, conforme legislação vigente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer os produtos conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

16.2. Garantir que todos os produtos entregues sejam de primeira qualidade, atendam às normas sanitárias vigentes e estejam dentro do prazo de validade adequado para consumo.

16.3. Realizar as entregas de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, nos locais e prazos estabelecidos.

16.4. Transportar os produtos em condições adequadas, garantindo a integridade, higiene e conservação, especialmente no caso de produtos perecíveis e congelados, assegurando a manutenção da cadeia de frio.

16.5. Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, estiverem fora das especificações ou impróprios para consumo.

16.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

16.7. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

16.8. Cumprir rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto contratado.

16.9. Comunicar à Administração, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos.

16.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.



16.11. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações necessárias.

16.12. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, por ação ou omissão.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Incorre em infração administrativa o **licitante, adjudicatário ou contratado** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de preço;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

17.1.4. Deixar de apresentar ou manter a documentação exigida para habilitação;

17.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência do Contrato, salvo motivo superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não atender às convocações da Administração, não assinar a ata/contrato ou não iniciar a execução quando regularmente convocado;

17.1.7. Ensejar o retardamento injustificado da execução do fornecimento;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução;

17.1.9. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O infrator ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, às seguintes sanções administrativas:

a) **Advertência**, quando a infração for de menor gravidade;

b) **Multa**, conforme previsto no edital ou contrato, incidente sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida;

c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;



d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos causados à Administração Pública;

17.3.5. A eventual existência de programa de integridade, quando aplicável.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes ou cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

17.7. Havendo indícios de prática de ato lesivo tipificado na Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração e eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. As demais infrações administrativas seguirão o rito ordinário de apuração no âmbito da Administração.

17.9. A instauração de PAR não impede o regular prosseguimento dos demais processos administrativos destinados à apuração de danos ao erário.

17.10. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente termo deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Agente de Contratação por e-mail licitacao@morrodopilar.mg.gov.br, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação.

Morro do Pilar, 26 de março de 2026

Rodrigo Siqueira Carvalho
Secretária Municipal de Administração e RH

DE ACORDO,



Aline Oliveira Lima
Secretaria Municipal de Promoção Social

Jersomar Morais Fernandes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Maria Cristina de Lage Faria
Secretaria Municipal de Educação

Eunice Oliveira Dias
Secretaria Municipal de Saúde

Eduardo Oliveira de Miranda
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Diego Tomaz de Moraes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Douglas de Oliveira Santos
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO – II



MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____-_____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Morro do Pilar/MG, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

Cidade/UF, __, de de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO, OU PELO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Eu (nome completo), cargo portador (a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Cidade/MG, ____, de ____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 033/2024 de 02 de janeiro de 2024 (Regulamenta o SRP), e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a _____. Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								



--	--	--	--	--	--	--	--	--

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Dos limites para as adesões

3.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 18 do Decreto Municipal n. 033/2024, que. Regulamenta o SRP.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.



7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 37 do Decreto Municipal nº 033, de 2024 que regulamenta o SRP).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS



10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR, E

O MUNICIPIO DE ____/MG, com sede na _____, n. _____, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, município de _____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 033/2024 (Regulamento Geral) e 16/2024 (Regulamenta o SRP), consolidada, e Processo Licitatório nº 0xxxx/2026, Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xxx/2026, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de ____/2026, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o xxxxxxxxxxxxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente:**

1.4.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

1.4.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.4.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.4.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;



- 1.4.5** O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;
- 1.4.6** O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.
- 1.4** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.
- 1.5** O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.
- 1.6** Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.
- 1.7** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Eletrônico nº xxxxx2026 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CONTRATADA;
- 1.8.** Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1** O prazo de vigência da contratação é de _____ dias contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência decenal.
- 3.1.1** Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.
- 3.2** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1.** Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1** O valor total da contratação é de R\$. ()
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1** O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega e conferência da nota fiscal à Divisão de Contratos.
- 6.1.1.** Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.
- 6.2.** Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em janeiro/2026.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 16.3.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)



11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1 Ficha: **02005010.1012200102.028.33903000000.15000001002 Ficha 186**

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 no contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4. Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Morro do Pilar/MG, de de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios variados, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Morro do Pilar/MG.

1.2. A elaboração deste documento atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, visando assegurar maior eficiência, economicidade, transparência e adequada aplicação dos recursos públicos.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR-MG

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e RH

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Rodrigo Siqueira Carvalho

Cargo: Secretário

TELEFONE:

E-MAIL: planejamento@morrodopilar.mg.gov.br

OBJETO DA DEMANDA: Registro de Preço visando à contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios variados**, incluindo produtos alimentícios industrializados, hortifrutigranjeiros, carnes, frios, laticínios, panificados, bebidas, temperos e demais itens de consumo alimentar, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Morro do Pilar/MG, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

GRAU DE PRIORIDADE: [☐] Baixa [☒] Média [☐] Alta **JUSTIFICATIVA:**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS

MÊS QUE PRECISA: Abril de 2026

CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA:

(☐) Pregão (☐) Concorrência (☐) Registro Preço (☐) Credenciamento (☐) Leilão (☐) Adesão
(☐) Inexigibilidade (☐) Dispensa (☐) Concurso (☐) Diálogo Competitivo



3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de gêneros alimentícios para atender às demandas das diversas Secretarias Municipais de Morro do Pilar/MG, garantindo a manutenção das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos prestados à população.

3.2. Os itens a serem adquiridos destinam-se ao preparo e fornecimento de alimentação em eventos institucionais, programas sociais, atendimentos realizados pelas secretarias, bem como ao suporte de ações que demandam oferta de alimentos, contribuindo para o adequado funcionamento da Administração Pública.

3.3. Considerando a diversidade dos produtos e a necessidade de reposição frequente, torna-se indispensável a contratação por meio de fornecimento parcelado, possibilitando maior controle de estoque, redução de desperdícios e garantia da qualidade dos produtos ofertados.

3.4. Destaca-se ainda que a aquisição centralizada, por meio de procedimento licitatório, assegura maior economicidade, padronização dos itens, transparência e atendimento aos princípios da administração pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3.5. a contratação visa assegurar o abastecimento regular e eficiente, evitando descontinuidade dos serviços públicos e garantindo o atendimento adequado às demandas das Secretarias Municipais..

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Município de Morro do Pilar/MG não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído, enquadrando-se na exceção prevista no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Ainda que não haja Plano de Contratações Anual consolidado, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal, bem como às ações e metas estabelecidas para a manutenção dos serviços públicos, configurando demanda contínua e previsível da Administração Pública.

5. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

5.1. O Município de Morro do Pilar/MG enfrenta a necessidade contínua de aquisição de gêneros alimentícios variados para atender às demandas das Secretarias Municipais, sendo essencial garantir o abastecimento regular e adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público.



5.2. Atualmente, a ausência de um processo estruturado e contínuo de fornecimento pode ocasionar desabastecimento, compras emergenciais, fragmentação das aquisições e consequente elevação de custos, além de comprometer a qualidade e a padronização dos produtos adquiridos.

5.3. A diversidade dos itens necessários, aliada à imprevisibilidade exata do consumo ao longo do exercício, dificulta a manutenção de estoques adequados, podendo gerar desperdícios ou falta de produtos essenciais.

5.4. Ademais, a inexistência de um contrato ou ata de registro de preços vigente para o fornecimento desses gêneros alimentícios compromete a eficiência da gestão pública e pode impactar negativamente a continuidade dos serviços prestados à população.

5.5. Faz-se necessária a realização de procedimento licitatório que possibilite a contratação de fornecedor(es) apto(s) a garantir o fornecimento parcelado, contínuo e de qualidade, assegurando economicidade, padronização e regularidade no abastecimento das Secretarias Municipais.

6. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado, considerando a natureza dos produtos, a logística de fornecimento e as práticas adotadas por outros entes públicos.

6.2. Dentre as alternativas identificadas, destacam-se:

6.2.1. Aquisição direta por item (compra pontual):

Consiste na realização de contratações isoladas, conforme a necessidade imediata de cada Secretaria.

Vantagens: atendimento imediato da demanda específica.

Desvantagens: maior custo administrativo, ausência de padronização, risco de preços menos vantajosos e maior incidência de compras emergenciais.

6.2.2. Contratação por fornecimento contínuo (contrato tradicional):

Consiste na contratação de empresa para fornecimento contínuo de gêneros alimentícios durante determinado período.

Vantagens: maior previsibilidade e regularidade no abastecimento.

Desvantagens: menor flexibilidade quanto à variação de quantitativos e risco de aquisição superior ou inferior à necessidade real.

6.2.3. Sistema de Registro de Preços (SRP):

Consiste na realização de processo licitatório para registro de preços, permitindo a aquisição dos itens conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata.

Vantagens: maior flexibilidade, aquisição sob demanda, redução de desperdícios,



economicidade, padronização dos produtos e melhor gestão de estoque.

Desvantagens: necessidade de planejamento prévio e controle eficiente das requisições.

6.2.4. Adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos (carona):

Consiste na utilização de atas já existentes de outros entes públicos.

Vantagens: agilidade na contratação.

Desvantagens: limitação quanto à disponibilidade dos itens, menor controle sobre especificações e quantitativos, além de possível incompatibilidade com as necessidades locais.

6.3. Considerando a análise realizada, verifica-se que o mercado dispõe de ampla oferta de fornecedores aptos ao fornecimento dos gêneros alimentícios pretendidos, incluindo distribuidores, atacadistas e produtores locais, garantindo competitividade no certame.

6.4. As soluções avaliadas demonstram que é possível atender plenamente à demanda da Administração, sendo necessário selecionar a alternativa que proporcione maior eficiência, economicidade e adequação às necessidades do Município.

7. ANÁLISE DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

7.1. Considerando as soluções levantadas no item anterior, bem como a natureza da demanda, a diversidade dos gêneros alimentícios e a necessidade de fornecimento contínuo e parcelado, a alternativa que melhor atende ao interesse público é a realização de licitação por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

7.2. O SRP se mostra a solução mais adequada, uma vez que possibilita maior flexibilidade na aquisição dos itens, permitindo que a Administração realize as compras conforme a demanda real, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de desperdício, especialmente em se tratando de produtos perecíveis.

7.3. Além disso, o modelo proporciona maior economicidade, uma vez que permite a consolidação da demanda das diversas Secretarias Municipais em um único processo licitatório, ampliando a competitividade entre os fornecedores e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos.

7.4. Outro aspecto relevante é a padronização dos produtos, garantindo uniformidade na qualidade dos itens adquiridos, bem como maior controle e transparência na execução contratual.

7.5. A utilização do SRP também contribui para a eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício e otimizando o planejamento das aquisições públicas.



7.6. Diante do exposto, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para atender à demanda do Município de Morro do Pilar/MG, assegurando abastecimento contínuo, economicidade, eficiência e conformidade com a legislação vigente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios variados, por meio de procedimento licitatório na modalidade compatível, preferencialmente utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

8.2. A contratação abrangerá ampla variedade de produtos alimentícios, incluindo itens industrializados, hortifrutigranjeiros, carnes, frios, laticínios, panificados, bebidas, temperos e demais gêneros necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

8.3. O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, mediante solicitação formal da Administração, conforme a necessidade de cada Secretaria, durante o período de vigência da ata ou contrato.

8.4. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas sanitárias vigentes, incluindo condições adequadas de higiene, armazenamento, transporte e prazos de validade compatíveis com o consumo.

8.5. A solução contempla ainda a definição de critérios de qualidade, padronização dos itens, controle de recebimento e conferência dos produtos entregues, garantindo que estejam em conformidade com as exigências contratuais.

8.6. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos adequados, observando as condições específicas para cada tipo de alimento, especialmente no caso de produtos perecíveis e congelados, assegurando a manutenção da cadeia de frio quando necessária.

8.7. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que ficará responsável por verificar o cumprimento das condições estabelecidas, bem como a qualidade dos produtos fornecidos.

8.8. A solução proposta visa garantir o abastecimento contínuo e eficiente das Secretarias Municipais, promovendo economicidade, controle dos gastos públicos, redução de desperdícios e atendimento adequado às necessidades institucionais.

9. DESCRIÇÃO / JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9.1. A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços, visando à contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios variados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.



9.2. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela necessidade de aquisição contínua e variável dos itens, considerando a diversidade de produtos e a impossibilidade de previsão exata do consumo ao longo do período contratual.

9.3. O modelo escolhido permite maior flexibilidade na execução da contratação, possibilitando à Administração adquirir os produtos de acordo com a demanda real, evitando a formação de estoques desnecessários e reduzindo riscos de perdas, especialmente no caso de produtos perecíveis.

9.4. Além disso, a centralização da contratação em um único processo licitatório contribui para a padronização dos itens, melhoria da qualidade dos produtos adquiridos e aumento da competitividade entre os fornecedores, resultando em melhores condições comerciais e maior economicidade para o Município.

9.5. A solução também proporciona maior eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de múltiplos processos de contratação ao longo do exercício, bem como garantindo maior controle e transparência na gestão dos recursos públicos.

9.6. Ressalta-se que a escolha da solução está alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

9.7. A solução adotada mostra-se a mais adequada para atender às necessidades do Município de Morro do Pilar/MG, assegurando o fornecimento regular, de qualidade e conforme as exigências legais e administrativas.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Requisitos Gerais

10.1.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de gêneros alimentícios variados, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.2. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas sanitárias vigentes e possuir registro nos órgãos competentes, quando aplicável.



10.1.3. Todos os itens deverão apresentar prazos de validade compatíveis com o consumo, não sendo aceitos produtos próximos ao vencimento, salvo mediante autorização expressa da Administração.

10.2. Requisitos de Qualidade e Conformidade

10.2.1. Os produtos deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e demais legislações pertinentes.

10.2.2. Os alimentos deverão estar livres de sujidades, parasitas, larvas, substâncias estranhas ou qualquer tipo de contaminação.

10.2.3. As embalagens deverão estar íntegras, lacradas, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, conforme legislação vigente.

10.3. Requisitos de Entrega

10.3.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais.

10.3.2. O prazo de entrega será de até: **05 dias úteis** após o recebimento da ordem de fornecimento.

10.3.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em horários previamente estabelecidos.

10.3.4. Em casos de urgência, a contratada deverá atender solicitações em prazo reduzido, conforme acordado.

10.4. Requisitos de Transporte e Armazenamento

10.4.1. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos adequados, limpos e higienizados, garantindo a integridade e qualidade dos alimentos.

10.4.2. Produtos perecíveis e congelados deverão ser transportados em condições que assegurem a manutenção da cadeia de frio.

10.4.3. A contratada deverá observar todas as normas sanitárias relativas ao transporte de alimentos.

10.5. Requisitos da Contratada



10.5.1. A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos itens, comprovada por meio de documentação exigida no processo licitatório.

10.5.2. Deverá estar regular perante os órgãos fiscais, trabalhistas e previdenciários, conforme legislação vigente.

10.5.3. Deverá possuir, quando aplicável, alvará sanitário e demais licenças exigidas para comercialização de alimentos.

10.6. Requisitos de Fiscalização e Controle

10.6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

10.6.2. Os produtos entregues poderão ser recusados caso não atendam às especificações, qualidade ou condições estabelecidas.

10.6.3. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados, no prazo máximo a ser definido pela Administração.

10.7. Requisitos Sustentáveis (quando aplicável)

10.7.1. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis e fornecedores que adotem boas práticas ambientais.

10.7.2. A contratada deverá observar práticas que minimizem desperdícios e impactos ambientais durante a execução do contrato.

11. MATRIZ DE RISCO

11.1. A matriz de risco tem por objetivo identificar, avaliar e propor medidas para mitigar eventuais riscos relacionados à contratação e execução do fornecimento de gêneros alimentícios.

ITEM	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS	RESPONSÁVEL
11.1.1	Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Estabelecer prazos contratuais claros e aplicação de penalidades em caso de descumprimento	Contratada
11.1.2	Entrega de produtos fora das especificações	Média	Alto	Fiscalização rigorosa no recebimento e exigência de substituição imediata	Administração / Contratada
11.1.3	Fornecimento de produtos com qualidade inferior ou impróprios para consumo	Baixa	Alto	Exigir cumprimento das normas sanitárias e realizar inspeções periódicas	Contratada / Administração



11.1.4	Desabastecimento de itens essenciais	Média	Alto	Utilização do Sistema de Registro de Preços e planejamento das requisições	Administração
11.1.5	Oscilação de preços no mercado (inflação/sazonalidade)	Alta	Médio	Pesquisa de preços atualizada e adoção de SRP para garantir previsibilidade	Administração
11.1.6	Problemas no transporte (quebra de cadeia de frio)	Baixa	Alto	Exigir transporte adequado e monitoramento das condições de entrega	Contratada
11.1.7	Irregularidade fiscal ou documental da contratada	Baixa	Médio	Verificação de habilitação e regularidade antes da contratação	Administração
11.1.8	Entrega em desacordo com quantidades solicitadas	Média	Médio	Conferência no ato do recebimento e registro de ocorrências	Administração
11.1.9	Falhas na comunicação entre contratada e Administração	Baixa	Médio	Definição de canal oficial de comunicação e responsáveis	Ambos
11.1.10	Desperdício de produtos por excesso de estoque	Média	Médio	Fornecimento parcelado conforme demanda	Administração

11.2. A adoção das medidas mitigadoras acima visa reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e minimizar seus impactos, garantindo a execução eficiente da contratação.

12. PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR/MG, ESTIMAM-SE A SEGUINTE QUANTIDADE E VALORES DO ITEM A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, embalagem: 400g	UNIDADE	250
02	ADOÇANTE, embalagem de 200 ml	UNIDADE	150
03	AGUA DE COCO: embalagem de 1 litro	CAIXA	100
04	ÁGUA MINERAL NATURAL, 20 litros	UNIDADE	5.000
05	AGUA MINERAL NATURAL 1,5	UNIDADE	2.500
06	GUA MINERAL NATURAL 500 ML	UNIDADE	3.500
07	ALHO	KG	50
08	Amendoim torrado, 500 g	PACOTE	50
09	AMIDO DE MILHO, (caixa/pacote) de 500g.	PACOTE	50
10	ARROZ, 5KG	PACOTE	50
11	AZEITE EXTRA VIRGEM 500 ML	UNIDADE	50
12	AZEITONA COM CAROÇO, EMBALAGEM /SACHÊ 200G	UNIDADE	100
13	AZEITONA RECHEADA EM CONSERVA COM RECHEIO EMBALAGEM/SACHÊ DE 150 G	UNIDADE	200
14	AZEITONA SEM CAROÇO, EMBALAGEM SACHÊ 150 G	UNIDADE	200
15	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	PACOTE	250
16	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	PACOTE	700
17	BACON	KG	300
18	BALA, 600g	PACOTE	400
19	BALA TIPO GOMA, sabor: variados 50g	PACOTE	2.000
20	BARRA DE CHOCOLATE, 1kg	BARRA	50



21	BATATA INGLESA BOLINHA	KG	350
22	BATATA PALHA, 300 g	PACOTE	100
23	BATATA PRÉ-FRITA CONGELADA, 1kg	PACOTE	100
24	BEBIDA LACTEA - CHOCOLATE 200 ML	UNIDADE	4.000
25	BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO embalagem de 200 ml	UNIDADE	4.000
26	BEBIDA LACTEA SABOR MAÇÃ, BABANA, MAMÃO OU SALADA DE FRUTAS 200 ML	UNIDADE	4.000
27	BISCOITO ÁGUA E GERGILIM, EMBALAGEM DE 200 G, CEREAIS DIVERSOS	PACOTE	200
28	BISCOITO AMANTEIGADO 335G	PACOTE	200
29	BISCOITO AMANTEIGADO COM LATA DECORATIVA, 120 G	LATA	200
30	BISCOITO CLUB SOCIAL	PACOTE	800
31	BISCOITO COM RECHEIO, 120G	PACOTE	350
32	BISCOITO DE POLVILHO, peso aproximado 60gr	KG	200
33	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO embalagem 400g	PACOTE	300
34	BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER 400 G	PACOTE	300
35	BISCOITO SEQUILHOS 400G	PACOTE	400
36	BISCOITO TIPO CHAMPANHE embalagem de 360g	PACOTE	200
37	BISCOITO TIPO SALPET, embalagem de 200g	PACOTE	200
38	BISCOITO TIPO WAFER, 165 g	PACOTE	600
39	BOLACHA DE TRIGO CASEIRA	UNIDADE	3.000
40	BOLINHO DE CHOCOLATE RECHEADO - UNIDADE 40G	UNIDADE	2.500
41	BOLO CASEIRO PEÇADOS-200 g	UNIDADE	3.000
42	BOLO RECHEADO E OU C/ COBERTURA	UNIDADE	600
43	BOMBINHA DOCE, peso aproximado de 35gr	UNIDADE	5.000
44	BOMBONS COM RECHEIO CHOCOLATE BRANCO AO LEITE PACOTE 1KG	PACOTE	300
45	BROINHA DE CANJICA	UNIDADE	2.000
46	BROINHA DE FUBÁ	UNIDADE	2.000
47	BANANA PRATA	KG	300
48	BATATA INGLESA	KG	200
49	BETERRABA	KG	20
50	CAIXA Bombom sortido de chocolate	CAIXA	1.500
51	CANJIQUEINHA, Pacotes de 500 g	PACOTE	10
52	CAPPUCCINO - tradicional embalagem de 400 g	UNIDADE	100
53	CARNE BOVINA	KG	500
54	CARNE BOVINA DE 2º MOÍDA	KG	500
55	CARNE BOVINA MOIDA DE 1º	KG	500
56	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO	KG	500
57	CARNE PEDAÇO PRIMEIRA	KG	500
58	CEBOLA	KG	200
59	CEBOLINHA CRISTAL EM CONSERVA, peso drenado 200grs	UNIDADE	50
60	CHOCOLATE BATOM AO LEITE , embalagem: caixa com	CAIXA	200



	30 uni DE 16G CADA		
61	CHOCOLATE FORMATO DE GUARDA-CHUVA embalagem com 50 uni	CAIXA	50
62	Chuchu	KG	20
63	CHÁ TIPO MATE sabor: erva mate caixa com 250 g	CAIXA	300
64	CONDIMENTO ORÉGANO- EMBALAGEM 10 G	PACOTE	50
65	CONDIMENTO PIMENTA BIQUINHO- EM CONSERVA EMBALAGEM DE 200G	POTE	100
66	CONDIMENTO PIMENTA CALABRESA - PACOTE DE 10G	PACOTE	70
67	CONDIMENTO TIPO LOURO- APRESENTAÇÃO: FOLHA EMBALAGEM 5 G	PACOTE	100
68	CONDIMENTO: CRAVO DA ÍNDIA embalagem : 30g	PACOTE	30
69	CONFEITOS DE PASCOA FORMATO OVO DE BOA QUALIDADE ovo tradicional, sabor: chocolate ao leite nº12 aproximadamente 120g	UNIDADE	600
70	CORAÇÃOZINHO DE FRANGO	KG	500
71	COXA E SOBRECORA	KG	300
72	CREME DE LEITE teor de gordura: ate 20% processamento: uht embalagem : 200 g	CAIXA	200
73	CANELA em pó, embalagem tipo pote contendo 30 gramas	UNIDADE	20
74	CANJICA GROSSA MILHO, pacotes de 500g	PACOTE	400
75	CENOURA	KG	150
76	Chocotone - aproximadamente 400g a 500g	UNIDADE	500
77	COCO RALADO	PACOTE	50
78	COLORAU- embalado em plástico transparente, 1 kg	PACOTE	50
79	DOCE CONFEITADO TIPO PIPOCA DOCE pipoca doce pacotes de 15G	PACOTE	2.500
80	DOCE DE LEITE TRADICIONAL- lata de 800g	LATA	50
81	EXTRATO DE TOMATE, embalagem/SACHE com 340 g cada	UNIDADE	200
82	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1KG	PACOTE	50
83	FARINHA DE MILHO TIPO: BIJU embalagem: pacote 500g	PACOTE	150
84	FAROFÁ PRONTA - embalagem: 400 g	PACOTE	200
85	FEIJÃO VERMELHO feijão vermelho tipo 1 embalagem: 1kg	PACOTE	300
86	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO- embalagem contendo 250g.	UNIDADE	10
87	FRANGO	KG	500
88	FRIOS - PRESUNTO tipo: cozido , fatiado e resfriado	KG	500
89	FRIOS SALAMINHO ITALIANO resfriado feito de carne suína	KG	100
90	FRIOS TIPO APRESUNTADO	KG	500
91	FRUTA-ABACAXI	UNIDADE	300
92	FRUTA KIWI	KG	500



93	FRUTA MELÃO AMARELO	KG	300
94	FRUTA MORANGO	EMBALA GEM	200
95	FRUTA PÊRA	KG	300
96	FRUTA TIPO UVA RUBI	KG	200
97	FUBÁ DE MILHO- 1 kg	KG	40
98	FARINHA DE TRIGO pacotes de 1 kg	PACOTE	60
99	FEIJÃO – CARIOQUINHA- 1KG	PACOTE	100
100	GELADINHO INDUSTRIALIZADOS 55 ML, SABORES VARIADOS	UNIDADE	2.500
101	GELATINA- embalagem:20 g	CAIXA	200
102	IOGURTE SABOR MORANGO/COCO	LITRO	120
103	LARANJA BAHIA.	KG	300
104	LEGUME IN NATURA: ABOBRINHA ITALIANA	KG	30
105	LEITE CONDESADO 395 ML	CAIXA	300
106	LEITE DE COCO tipo integral , prazo de validade minimo 12 meses. embalagem /VIDRO :200 ml	UNIDADE	200
107	LEITE DESNATADO 1L	CAIXA	300
108	LEITE INTEGRAL 1L	CAIXA	1.300
109	LIMÃO	KG	100
110	LINGUIÇA DE FRANGO	KG	500
111	LINGUIÇA MISTA TIPO TOSCONA	KG	300
112	LINGUIÇA TIPO CALABRESA PACOTE DE 500 G	KG	500
113	LOMBO DE PORCO -carne suina: lombo resfriado	KG	500
114	LEITE EM PÓ INTEGRAL- embalagem 400 g cada.	PACOTE	100
115	MACARRÃO ESPAGUETE nº 8- embalagem com 500 g	PACOTE	300
116	MAIONESE, embalagem de 1 kg	UNIDADE	100
117	MAIONESE -embalagem de 500g	UNIDADE	100
118	MANDIOCA	KG	600
119	MANDIOCA PRÉ-FRITA	KG	100
120	MANTEIGA-primeira qualidade, composição com sal, embalagem 200g	UNIDADE	100
121	MARACUJÁ	KG	100
122	MARGARINA 500G	UNIDADE	500
123	MARGARINA CREMOSA 250G	UNIDADE	250
124	MASSA DE TOMATE A BOLONHESA tipo: molho pronto composição: bolonhesa 300G SACHE	UNIDADE	80
125	MASSA PARA PASTEL massa alimenticia para pastel, apresentação: fresca e resfriada tamanho: media embalagem de 1 kg	UNIDADE	300
126	MAÇÃ FUJI	KG	300
127	MEXERICA	KG	100
128	MINI PÃO COM RECHEIO	KG	1.500
129	MOELA DE FRANGO -	KG	500
130	MOLHO SHOYU -150ML	UNIDADE	100
131	MOLHO TIPO CATCHUP embalagem de 400 g	UNIDADE	100
132	MORTADELA	KG	500



133	MANGA	KG	100
134	MELANCIA	KG	1.500
135	MILHO VERDE	LATA	300
136	MILHO DE PIPOCA- embalagem de 500g	PACOTE	200
137	OLEAGINOSA AMÊNDOA	KG	200
138	OLEAGINOSA NOZES	KG	50
139	OVOS DE CODORNA EM CONSERVA embalagem de 1k podendo ser saco ou balde ou outro	EMBALAG EM	100
140	OVOS- de galinha de granja, isentos de sujidades, parasitas ou larvas;não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica	PENTE	100
141	PALMITO EM CONSERVA - EMBALAGEM DE 300G	EMBALAG EM	100
142	PEIXE EM CONSERVA -ATUM SÓLIDO EM ÓLEO, EMBALAGEM 125G	UNIDADE	40
143	PESCOÇO DE PERU	KG	300
144	PESSEGO EM CALDA- embalagem de 450g	LATA	50
145	PIMENTÃO	KG	200
146	PIRULITO sabores variados, redondo sacos com 50 uni	PACOTE	200
147	PIRULITO FORMATO CORAÇÃO pacote com 50 unidades	PACOTE	200
148	POLPA DE FRUTA ABACAXI- APRESENTAÇÃO: CONGELADA 100G	UNIDADE	50
149	POLPA DE FRUTA ACEROLA- APRESENTAÇÃO: CONGELADA 100G	UNIDADE	50
150	POLPA DE FRUTA GOIABA - APRESENTAÇÃO: CONGELADA 100G	UNIDADE	50
151	POLPA DE FRUTA MANGA- APRESENTAÇÃO: CONGELADA 100G	UNIDADE	50
152	POLPA DE FRUTA MORANGO- APRESENTAÇÃO: CONGELADA 100G	UNIDADE	50
153	POLPA DE FRUTA UVA- APRESENTAÇÃO: CONGELADA 100G	UNIDADE	50
154	Panetone tradicional -aproximadamente 400g a 500g	UNIDADE	500
155	Paçoca tipo rolha -20 gram Paçoca tipo rolha -20 gramas as	UNIDADE	3.000
156	Picolé unidade aproximadamente 50g a 70g	UNIDADE	3.000
157	PÃO DE FORMA-PACOTE DE 450G , FATIADO	PACOTE	600
158	PÃO DE FORMA INTEGRAL-PACOTE DE 450 G	PACOTE	400
159	Pão de mel, tipo caseiro	UNIDADE	3.000
160	PÃO DE QUEIJO GRANDE	UNIDADE	1.000
161	PÃO DE QUEIJO MINI KG ASSADO	KG	1.500
162	PÃO DE QUEIJO MINI KG (CONGELADO)	KG	1.000
163	PÃO DOCE	KG	1.000
164	PÃO FRANCÊS	KG	6.000
165	PÃO SOVADO 500G	PACOTE	400
166	PÃO TIPO BISNAGUINHA DE LEITE- PACOTE COM 300 G	PACOTE	1.000
167	PÃO TIPO HOTDOG -500 G	PACOTE	2.000
168	PÓ PARA REFRESCO	PACOTE	500



	sabores variados em embalagens de 240g		
169	QUEIJO MINAS BRANCO	KG	150
170	QUEIJO TIPO PROVOLONE DEFUMADO	KG	50
171	Queijo Muçarela Fatiado	KG	600
172	QUIABO	KG	20
173	REFRIGERANTE - 2 litros-COLA, LARANJA, GUARANÁ	UNIDADE	1.200
174	REFRIGERANTE EMBALAGEM 350ML-SABORES VARIADOS.	LATA	1.500
175	REFRIGERANTE 220 ML-SABORES VARIADOS	LATA	400
176	REFRIGERANTE MINI -200 ML - SABORES VARIADOS	LATA	800
177	REQUEIJÃO CASEIRO	UNIDADE	300
178	REQUEIJÃO CREMOSO tipo cremoso, embalagem de 420g	UNIDADE	700
179	ROSCA CASEIRA	UNIDADE	1.000
180	ROSQUINHA 400GR	PACOTE	1.000
181	REPOLHO	KG	10
182	Rosquinha caseira doce, assada	KG	100
183	SALGADINHOS FRITO (MINI)	UNIDADE	25.000
184	SALSICHA	KG	2.000
185	SUCO 450ML EM GARRAFA	UNIDADE	200
186	SUCO CONCENTRADO sabor maracuja, embalagem 500 ml	UNIDADE	200
187	SUCO DE CAIXINHA DE 200 ML	UNIDADE	5.000
188	SUCO SABORES VARIADOS suco concentrado 1 l	CAIXA	500
189	SAL REFINADO pacotes de 1 kg	PACOTE	50
190	SARDINHA	LATA	100
191	TEMPERO ALHO E SAL apresentação: em pasta , aplicação: culinária - embalagem 1 kg	POTE	50
192	TEMPERO CALDO DIVERSOS SOBORES caixa com 6 cubos cada, sabores diversos 57g	CAIXA	200
193	TEMPERO EM PÓ mistura de vários condimentos ideal para carnes, massas, saladas, arroz, peixes, feijão frango. pacotes de 60 grs. com 12 sachês de 5grs cada.	PACOTE	50
194	tomate:	KG	500
195	TORRESMO SEMI PRONTO- PACOTE 200 G	PACOTE	270
196	TOUCINHO SUÍNO	KG	400
197	VINAGRE BRANCO- EMBALAGEM DE 750 ML	UNIDADE	15
198	ÓLEO DE SOJA - óleo: de soja refinado tipo 1	UNIDADE	500

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, considerando cotações obtidas no banco de preço, consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos e análise de preços praticados em



registros de preços vigentes, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Em observância ao disposto no **art. 24, §1º**, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será tratado como informação sigilosa, sendo divulgado apenas após a fase de julgamento das propostas, com o objetivo de preservar a competitividade do certame, evitar direcionamentos e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

13.3. Os valores estimados encontram-se devidamente registrados nos autos do processo administrativo, sob guarda da unidade responsável, e serão utilizados exclusivamente para fins de planejamento, reserva orçamentária, análise de vantajosidade e controle interno, não integrando os documentos de divulgação externa do procedimento licitatório.

13.4. Ressalta-se que o sigilo do valor estimado não impede o acesso aos órgãos de controle interno e externo, os quais poderão consultá-lo a qualquer tempo, nos termos da legislação vigente.

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando que se trata de fornecimento de gêneros alimentícios, muitos dos quais são **perecíveis**, a aquisição de forma parcelada mostra-se imprescindível para garantir a qualidade dos produtos, evitar perdas e assegurar o adequado acondicionamento e consumo.

14.3. A aquisição em parcela única demandaria estrutura de armazenamento adequada, podendo gerar riscos de deterioração, vencimento dos produtos e aumento de desperdícios, além de comprometer a eficiência na gestão de estoque.

14.4. O fornecimento parcelado permite que a Administração adquira os produtos **conforme a necessidade real de consumo**, proporcionando maior controle, racionalização dos recursos públicos e redução de custos operacionais.

14.5. Destaca-se ainda que a adoção do **Sistema de Registro de Preços** viabiliza esse modelo de fornecimento, permitindo requisições periódicas ao longo da vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

14.6. Conclui-se que o parcelamento da contratação na forma de aquisição por demanda é **tecnicamente necessário e economicamente vantajoso**, garantindo eficiência, qualidade dos produtos e melhor gestão dos recursos públicos.



15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Garantir o fornecimento contínuo, regular e eficiente de gêneros alimentícios às Secretarias Municipais, assegurando o adequado funcionamento das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população.

15.2. Assegurar a **qualidade dos produtos adquiridos**, com atendimento às normas sanitárias vigentes, evitando o fornecimento de itens inadequados ao consumo.

15.3. Promover maior **economicidade na contratação**, por meio da realização de processo licitatório unificado, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos.

15.4. Reduzir o risco de desperdícios, especialmente de produtos perecíveis, mediante a adoção do fornecimento **parcelado conforme a demanda**, garantindo melhor gestão de estoque.

15.5. Padronizar os itens adquiridos, assegurando uniformidade na qualidade dos produtos fornecidos às diversas Secretarias Municipais.

15.6. Otimizar os processos administrativos, reduzindo a necessidade de contratações emergenciais e fragmentadas, e garantindo maior planejamento das aquisições públicas.

15.7. Assegurar maior **controle e transparência** na execução contratual, por meio do acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

15.8. Garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando desabastecimento e interrupções nas atividades que dependem do fornecimento de gêneros alimentícios.

16 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

17 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1 Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

18.1. A presente contratação, por envolver o fornecimento de gêneros alimentícios, pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao uso de embalagens, transporte de mercadorias e eventual descarte inadequado de resíduos.



18.2. Dentre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

18.2.1. Geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, papelão e materiais descartáveis;

18.2.2. Emissão de poluentes decorrentes do transporte dos produtos;

18.2.3. Desperdício de alimentos, especialmente no caso de produtos perecíveis;

18.2.4. Uso de materiais não recicláveis ou de difícil degradação.

18.3. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas as seguintes ações:

18.3.1. Priorizar, sempre que possível, produtos com **embalagens recicláveis ou biodegradáveis**;

18.3.2. Incentivar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e logísticos;

18.3.3. Realizar o fornecimento de forma **parcelada**, evitando desperdícios e perdas de produtos perecíveis;

18.3.4. Promover o descarte adequado dos resíduos gerados, conforme a legislação ambiental vigente;

18.3.5. Exigir que o transporte dos produtos seja realizado de forma eficiente, visando à redução de emissões e otimização logística;

18.3.6. Sempre que possível, priorizar a aquisição de produtos de fornecedores locais ou regionais, contribuindo para a redução do impacto ambiental do transporte.

18.4. Ressalta-se que as medidas propostas visam minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.

19. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

19.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.



Morro do Pilar, 26 de março 2026.

Rodrigo Siqueira Carvalho
Secretária Municipal de Administração e RH

DE ACORDO,

Aline Oliveira Lima
Secretaria Municipal de Promoção Social
Urbanos.

Jersomar Moraes Fernandes
Secretário Municipal de Obras e Serviços

Maria Cristiona de SáLage Faria
Secretaria Municipal de Educação

Eunice Oliveira Dias
Secretaria Municipal de Saúde

Eduardo Oliveira de Miranda
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Diego Tomaz de Moraes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Douglas de Oliveira Santos
Secretaria Municipal de Turismo